

ARTIGO ORIGINAL

Eleições presidenciais americanas: análise baseada em teoria da relevância de checagens de notícias em *Fato ou Fake*

RESUMO:

Compreender o funcionamento lógico-cognitivo da elaboração e da interpretação da verificação de notícias é essencial num ecossistema de informação minado pela disseminação de conteúdos falsos. Assim, usando a arquitetura descritivo-explanatória da teoria da relevância, analisamos processos ostensivo-inferenciais em checagens produzidas pelo Projeto *Fato ou Fake* de conteúdos suspeitos de dezesseis notícias sobre as eleições americanas compartilhadas em língua portuguesa em novembro de 2020 nas redes sociais. As evidências sugerem que essas notícias funcionam como premissas assertivas a serviço de conclusões falaciosas por *modus ponens* arditosamente projetadas: são argumentos formalmente válidos e materialmente falsos. Ao usar a fórmula “é #fake que P” nas manchetes, os jornalistas pagam o ônus de reiterar e negar essas premissas. Com isso, produzem potenciais falácias de negação do antecedente. Dado que constatar que uma notícia é falsa não implica necessariamente constatar que a respectiva conclusão é falsa, a conclusão arditosa escapa do domínio da checagem.

PALAVRAS-CHAVE: Pragmática Cognitiva; Teoria da Relevância; Desordem da Informação; Desinformação; Verificação de Informações Enganosas.

Fábio José Rauen

Universidade do Sul de Santa
Catarina, Brasil
fabio.rauen@gmail.com

Thaís Medeiros de Souza Bez

Universidade do Sul de Santa
Catarina, Brasil
contatothaisdesouza@gmail.com

Yago da Silva Oliveira

Universidade do Sul de Santa
Catarina, Brasil
yagoimaruivt@gmail.com



Elecciones presidenciales estadounidenses: análisis basado en la teoría de la relevancia de los controles de noticias en *Fato ou Fake*

RESUMEN

Entender el funcionamiento lógico-cognitivo de la elaboración e interpretación de la verificación de noticias es fundamental en un ecosistema informativo minado por la difusión de contenidos falsos. Así, utilizando la arquitectura descriptiva-explicativa de la teoría de la relevancia, analizamos procesos ostensivo-inferenciales en cheques producidos por *Projeto Fato ou Fake* (Proyecto Facto o Fake) de contenido sospechoso de dieciséis noticias sobre las elecciones estadounidenses compartidas en las redes sociales en portugués en noviembre de 2020. La evidencia sugiere que estas noticias funcionan como premisas asertivas al servicio de conclusiones falaces por *modus ponens* ingeniosamente diseñadas: son argumentos formalmente válidos y materialmente falsos. Al usar la fórmula “es #falso que P” en los titulares, los periodistas pagan la carga de reiterar y negar estas premisas. Como resultado, producen posibles falacias de negación de antecedente. Dado que verificar que una noticia es falsa no implica necesariamente que la conclusión respectiva sea falsa, la conclusión engañosa escapa del dominio de la verificación.

PALABRAS LLAVE: Pragmática Cognitiva; Teoría de la Relevancia; Trastorno de la Información; Desinformación; Verificación de información engañosa.

American Presidential Elections: Relevance Theory Analysis in *Fato ou Fake News Checkings*

ABSTRACT

Understanding the logical-cognitive functioning in the elaboration and interpretation of news verification is essential in an information ecosystem undermined by the dissemination of false content. So, using the relevance-theoretic descriptive-explanatory architecture, we analyze ostensive-inferential processes in checks produced by *Projeto Fato ou Fake* (Fact or Fake Project) of suspicious content in sixteen news about the American elections shared on social media in Portuguese in November 2020. Evidence suggests that these news works as assertive premises serving fallacious conclusions artfully designed by *modus ponens*: they are formally valid and materially false arguments. By using the formula “it’s #fake that P” in headlines, journalists pay the burden of reiterating and denying these premises. As a result, they produce potential antecedent-denial fallacies. Since verifying a piece of news to be false does not necessarily imply that the respective conclusion is false, the cunning conclusion can escape the domain of checking.

KEYWORDS: Cognitive Pragmatics; Relevance Theory; Information Disorder; Disinformation; Verification of Misleading Information

1 INTRODUÇÃO

Mitigar efeitos da disseminação de conteúdos falsos é relevante, especialmente quando consideramos como resultados recentes de pleitos eleitorais podem ter sido contaminados por essas estratégias. Não sem razão, cunhou-se o termo “infodemia” para esse fenômeno, pois a desinformação infecta ideias tanto quanto o Sars-Cov-2 infecta humanos. Em 2020, para além da cobertura de notícias sobre a pandemia de Covid-19, notícias enganosas sobre as eleições presidenciais americanas receberam atenção da mídia mundial, dado que se imputava o sucesso de Trump nas eleições de 2016 à disseminação de notícias falsas contra Hillary Clinton. Essa vigilância se justificou e foi sobremaneira intensificada pelo comportamento do presidente na Casa Branca, pois notórias foram as vezes em que ele se envolvia em e mesmo promovera a disseminação de desinformação. Essa questão também ganhou holofotes na imprensa brasileira, porque mecanismos similares teriam promovido a eleição de Jair Bolsonaro em 2018.

Para combater a infodemia, surgiram empreendimentos de verificação de informações, entre os quais o projeto *Fato ou Fake* no Brasil. *Fato ou Fake* é uma iniciativa de 2018 do Grupo Globo – TV Globo, Jornal O Globo, GloboNews, CBN, Época, Extra, G1 e Valor Econômico – para verificar conteúdo suspeito. O projeto consiste em uma sequência de notícias ordenadas retroativamente e classificadas como “fato”, “fake” ou “não é bem assim”, conforme se revelem verdadeiras, falsas ou distorcidas. Nesse esforço, os jornalistas analisam o conteúdo e justificam a classificação, o que nos sugere tratar-se de um processo dialógico passível de ser descrito e explicado a partir da teoria da relevância de Sperber e Wilson (1986, 1995)¹.

Assumindo que há uma distância entre o significado abstrato das sentenças e o significado intencional dos falantes, aquilo que eles pretendem dizer em cada

¹ A teoria da relevância foi concebida para descrever e explicar processos cognitivo-comunicacionais. Não sem razão, a obra inaugural de Sperber e Wilson se intitula *Relevance: communication and cognition*. Aplicações da teoria a objetos comunicacionais podem ser vistos no site *Relevance Theory Online Bibliographic Service*, criado e atualizado por Francisco Yus Ramos (YUS, 2022). A seção 12 desse site é particularmente dedicada a discursos de mídia, comunicação mediada pela internet, imagens, arte e tecnologia.

enunciação dessas sentenças, defende-se em teoria da relevância que a interpretação envolve processos de codificação e de decodificação que fundamentam processos cognitivos inferenciais de nível mais alto. Conforme Wilson (2004, lição 5, p. 1), pretende-se verificar com a teoria como o intérprete assume uma interpretação no contexto de outras que são possíveis quando se leva em consideração o significado decodificado da sentença.

A relevância de uma determinada informação decorre da avaliação de efeitos e esforços cognitivos. Um estímulo ostensivo é relevante quando produz efeitos cognitivos que excedem os esforços de processamento necessários para processá-lo. Para a teoria, os seres humanos maximizam a relevância dos estímulos – *princípio cognitivo* – e esperam relevância ótima em cada oferta de informação – *princípio comunicativo*. Um enunciado é otimamente relevante quando é suficientemente relevante para ser processado pelo intérprete e, ao mesmo tempo, quando é o estímulo mais relevante que o comunicador se dispôs ou foi capaz de produzir.

A teoria fornece um *procedimento de compreensão orientado pela relevância*, segundo o qual o intérprete segue um caminho de esforço mínimo para computar efeitos cognitivos, considera interpretações em ordem de acessibilidade e para quando sua expectativa de relevância é satisfeita. Segue disso que tanto os jornalistas mobilizam esse procedimento para avaliar e classificar o conteúdo suspeito das notícias como os leitores posteriores o fazem para interpretar a checagem dessas informações. Assim, seguindo Rauen (2005, p. 37), encaixaremos a forma linguística dos enunciados de cada checagem em uma forma lógica; geraremos inferências até compor uma explicatura, quando a forma lógica for incompleta semanticamente; e usaremos essa explicatura como uma premissa implicada para gerar conclusões implicadas ou implicaturas por inferências dedutivas, sempre que a explicatura não for a interpretação última pretendida pelo falante.

Em *O ônus da negação: análise baseada na teoria da relevância de checagens no Projeto Comprova*, Rauen e Silva (2022) analisam quatorze checagens de informações sobre Covid-19 (e respectivas interpretações) publicadas em agosto de 2020 pelo

projeto Comprova². O estudo sugere caber à verificação a negação de premissas assertivas de inferências condicionais contendo inferências-alvo dessa desinformação. Trata-se de inferências que se caracterizam por ser materialmente falsas, ainda que formalmente válidas. Por exemplo, se tivessem sido apresentadas evidências falsas em uma campanha eleitoral flagrando certo candidato em situação íntima fora do casamento, essa asserção funcionaria como uma premissa para que o intérprete concluísse que o candidato estava traindo sua esposa e, por decorrência, entre outras inferências-alvo plantadas por declive ardiloso³, que esse candidato trairia seu voto. Para os autores, ao negar essa premissa, as checagens produziriam dois efeitos. Primeiro, elas reiterariam a premissa falsa, reverberando a desinformação. Isso ocorre porque não há como dizer que o candidato não fora flagrado nessas circunstâncias sem repetir a informação de que ele teria sido flagrado. Segundo, quando consideramos essas inferências-alvo, as checagens produzem falácias de negação do antecedente, que se caracterizam por ser formalmente inválidas, ainda que materialmente verdadeiras. Isso ocorre porque a fidelidade à esposa ou confiabilidade política do candidato não decorre de as evidências terem sido falsas, especialmente num contexto em que a imagem pública do candidato já teria sido minada pela notícia falsa. Em outras palavras, bem pode ser o caso de o candidato ser infiel a despeito de essas fotos serem falsas.

No presente estudo, nós investigaremos se essas conclusões se replicam nas verificações de informações suspeitas sobre as eleições presidenciais americanas em *Fato ou Fake*, destacando possíveis idiosincrasias sobre o tema e o projeto de verificação. Posto isso, apresentaremos breves apontamentos sobre desordem da informação na próxima seção para então analisar o *corpus* e tecer considerações finais nas duas últimas seções.

² Iniciativa sem fins lucrativos que congrega 33 veículos de comunicação brasileiros. Trata-se de um projeto da *First Draft News* e da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI) apoiado pela *Google News Initiative* e pelo *Facebook Journalism Project*. Disponível em <https://projeto comprova.com.br>.

³ Conforme Rauen (2015, p. 120), a “falácia do declive ardiloso, da bola de neve ou da derrapagem consiste em concluir um argumento através de uma corrente na qual pelo menos uma das premissas concorre para uma direção equivocada”.

2 DESORDEM DA INFORMAÇÃO

Conforme Andersen (2021, p. 17), não há terminologia consolidada para lidarmos com *disseminação de falsidades*. A rigor, chama-se *desordem da informação* as diversas formas de poluição do ambiente de informação por conteúdo falso ou conteúdo verdadeiro descontextualizado usado estrategicamente por quem sabe que “falsidades baseadas em um núcleo de verdade são mais prováveis de serem acreditadas e compartilhadas” (FIRST DRAFT, 2021)⁴. Contudo, o jornalismo trata genericamente como *desinformação* a disseminação de informações falsas ou imprecisas, algo que se aplicaria tanto a *fake news*⁵, informações completamente falsas, como à combinação de verdades descontextualizadas, falsidades repetidas e falácias lógicas.

Para Wardle e Derakhshan (2017), vale ponderar três tipos, elementos e fases para compreender a desordem da informação. Sobre os tipos de desordens, sugerem diferenciar *mis-information*, *mal-information* e *dis-information*. Sobre os elementos, sugerem verificar criadores, produtores e distribuidores da informação e respectivas motivações; tipos, formatos e características da mensagem; e interpretação, incluindo formas de resistência à disseminação pelos projetos de checagem e ações delas decorrentes. Sobre as fases, sugerem verificar instâncias de criação, produção, quando a mensagem é convertida em produto de mídia, e distribuição, quando a mensagem é distribuída ou tornada pública.

Enfatizando a noção de intenção, os autores diferenciam conteúdos falsos de verdadeiros e aqueles intencionalmente enganosos daqueles que não são. Assim, *mis-information* abrigaria conteúdos falsos não dolosos, *mal-information* abrigaria conteúdos verdadeiros e dolosos, e *dis-information* abrigaria conteúdos falsos deliberadamente produzidos para prejudicar pessoas, grupos sociais, organizações

⁴ Wardle (2017), por exemplo, lista sete tipos dessas desordens: elaboração de sátiras e paródias destinadas a inviabilizar checagens; atribuição de conexões falsas destinadas a distorcer títulos, imagens ou legendas de publicações; elaboração de conteúdos enganosos destinados a enquadrar questões ou indivíduos de modo impreciso; atribuição de contextos falsos a conteúdos genuínos; atribuição de conteúdos corretos a impostores; distorção de conteúdos verdadeiros; e fabricação integral de conteúdo falso. Ver também Andersen (2021).

⁵ Para Andersen e Godoy (2020, p. 188), o termo *fake news* popularizou-se justamente nas eleições presidenciais americanas de 2016 com Donald Trump.

ou países. Segue disso que falsidade e dolo se intersectariam no espaço destinado à desinformação propriamente dita.

Neste estudo, estamos interessados em cadeias de inferências que informações e respectivas checagens produzem. Pretendemos observar tanto a interpretação do conteúdo suspeito como a interpretação da checagem, pois checagens de informações produzem suas próprias interpretações. Nossa preocupação deriva do fato de suposições falsas poderem compor qualquer fase dessas inferências, gerando falácias a despeito de dolos eventuais.

Conforme Rauen (2015, p. 111), falácia é “um argumento inconsistente ou inválido em função de uma falha formal ou material em sua elaboração, induzindo ou persuadindo a audiência ao erro de forma acidental ou fraudulenta”. Assim, falácias podem ser classificadas eticamente como *sofismas*, algo próximo ao conceito de *dis-information*, quando elaboradas de má-fé para fins de logro ou engano; e *paralogismos*, algo próximo ao conceito de *mis-information*, quando elaboradas acidental ou não intencionalmente.

Vale destacar que erros podem ser formais ou materiais. Um *erro formal* contém um equívoco na elaboração do argumento, tornando-o inválido a despeito de o conteúdo de premissas e conclusões ser verdadeiro materialmente. Um *erro material*, contém um equívoco derivado da introdução de pelo menos uma premissa falsa. Conforme Rauen (2015), há falácias quando se raciocina incorretamente com dados verdadeiros, gerando um erro formal; quando se raciocina corretamente com dados falsos, gerando um erro material; ou quando se raciocina incorretamente com dados falsos, gerando ambos os erros. Segue disso que somente são *válidos* e *verdadeiros* os argumentos em que se raciocina corretamente com dados verdadeiros.

Feitas essas distinções, vejamos como elas se aplicam nas interpretações das supostas desinformações sobre as eleições americanas.

3 ANÁLISE

Para constituir o *corpus* de pesquisa, selecionamos todas as dezesseis verificações de informações sobre eleições americanas publicadas em *Fato ou Fake* em novembro de 2020.

As páginas que hospedam essas matérias contêm quatro seções: cabeçalho, com três barras de navegação; seção de desenvolvimento da matéria; seção “Mais da editoria”, com links para outras verificações; e rodapé, com informações institucionais adicionais. Integra o desenvolvimento da matéria a própria verificação, o vídeo “Veja como identificar se uma mensagem é falsa” e a subseção “VEJA outras checagens feitas pela equipe do FATO ou FAKE”. A matéria propriamente dita apresenta manchete, *lead*, créditos de autoria, data da publicação e de suas atualizações, links para as redes sociais, imagem acrescida de etiqueta, crédito da imagem, origem da notícia, imagem da etiqueta e respectivo crédito, corpo da matéria com imagens e/ou links, e reinserção da imagem com a etiqueta e respectivo crédito.

Rauen e Silva (2022) constataram quatro padrões de elaboração em manchetes de verificações de notícias sobre Covid-19 publicadas pelo projeto Comprova em agosto de 2020: “¬P”⁶, “ser falso/enganoso que P”, “Q e/mas ¬P” e “Q”. Nos dois primeiros padrões, nega-se o conteúdo falso de P; no último, apresenta-se uma proposição alternativa Q; no terceiro, apresenta-se uma proposição alternativa, embora se negue o conteúdo de P em seguida. Naquele corpus, prevaleceu o padrão de negação da notícia falsa, cabendo ao site o ônus de reiterá-la. *Fato ou Fake*, por sua vez, adota exclusivamente o segundo padrão. A sintaxe das manchetes equivale a expressão “Ser #FAKE que P”, e isso se replica consistentemente na configuração dos endereços das notícias, como pode ser visto a seguir:

Sintaxe: endereço do site/seção/data/e-fake-que-notícia.extensão;

Exemplo: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2020/11/13/e-fake-que-fotos-mostrem-joe-biden-assediando-criancas.ghtml>.

⁶ O símbolo ‘¬’ representa a operação lógica de negação.

Há várias razões para a estratégia (padronizar endereços de internet é uma delas). Por exemplo, ela reforça a cada verificação o projeto editorial de o grupo Globo etiquetar notícias como FATO ou FAKE⁷. Assim, a maioria das verificações iniciar pela formulação “É #FAKE que” (cerquilha acrescida para engajamento nas redes sociais) produz o efeito contextual de reforço da etiqueta e, por extensão, do projeto editorial⁸.

Tomemos como exemplo a verificação da notícia do suposto assédio infantil de Joe Biden⁹, seguindo o mecanismo de interpretação orientado pela noção teórica de relevância e arbitrando uma leitura *default* partindo da manchete em direção ao desenvolvimento da matéria. Assim, seguindo uma rota de esforço mínimo, o intérprete procuraria tornar a manchete plenamente proposicional (explicatura), encaixando sua forma linguística numa forma lógica, tentando atribuir uma entrada enciclopédica pertinente para cada entrada lógica dessa forma lógica e, finalmente, tentando atribuir a ela um ato de fala.

Essas operações podem ser vistas a seguir:

- (1) Forma linguística: “É #FAKE que fotos mostrem Joe Biden assediando crianças”.
- (2) Forma lógica: ser algo_y, algo_x (algo mostrar algo (alguém assediar alguém)).
- (3) Explicatura: É #FAKE_y QUE FOTOS [DA NOTÍCIA] MOSTREM [O PRESIDENTE ELEITO DOS ESTADOS UNIDOS] JOE BIDEN ASSEDIANDO CRIANÇAS_x¹⁰.
- (4) Explicatura com respectivo ato de fala: *FATO OU FAKE AFIRMA QUE É #FAKE QUE FOTOS DA NOTÍCIA MOSTREM O PRESIDENTE ELEITO DOS ESTADOS UNIDOS JOE BIDEN ASSEDIANDO CRIANÇAS*¹¹.

⁷ Observe-se que a etiqueta “Não é bem assim” não recebe o mesmo destaque.

⁸ Todavia, valeria investigar se essa reiteração não funcionaria às avessas. Conforme Rauen e Silva (2022) destacam, não há como produzir uma formulação “ser falso que P” sem reproduzir “P”, dado que a reiteração da notícia falsa é forçosamente incidental nessa sintaxe. Um site de checagem é um projeto que se destina a flagrar falsidades, de forma que a atribuição da etiqueta ‘fato’ (e mesmo ‘não é bem assim’) a uma notícia suspeita tenderia a ser mais saliente do que a atribuição da etiqueta ‘fake’. Assim, valeria verificar se a reiteração sucessiva da sintaxe não poderia, nos termos de Rauen (2008), saturá-la, de modo que a cognição seria direcionada justamente para a notícia falsa, em vez de ser direcionada à sua falsidade.

⁹ Investigada por: Isabela Aleixo, O Globo. Disponível em: <http://glo.bo/3vaQQp0>. Acesso em: 13 abr. 2022.

¹⁰ Neste estudo, estamos representando enunciados entre aspas duplas: “É #FAKE que fotos mostrem Joe Biden assediando crianças”; unidades lexicais entre aspas simples: ‘fake’; entradas enciclopédicas em versalete minúsculo: *FAKE*; e referências no mundo sem destaque: fake. Na descrição, queremos representar que o enunciado se organiza numa forma lógica segundo a qual algo_x equivale a algo_y, ou seja, algo_x é #FAKE_y. Esse algo que é fake consiste em fotos de uma notícia mostram algo, tal que aquilo que essas fotos mostram é o assédio de crianças pelo candidato democrata à presidência dos estados unidos Joe Biden.

¹¹ Arbitraremos por conveniência que a autoria de todas as verificações é de *Fato ou Fake*.

A atribuição de autoria do ato de fala em (4) coloca em cena o conceito de *vigilância epistêmica* não apenas ao conteúdo como também à fonte da informação (SPERBER et al., 2010)¹². Expectativas de relevância geradas por enunciados podem ter diferentes graus de sofisticação. Podemos ter uma expectativa ingênua de relevância ótima real e acolher a primeira interpretação otimamente relevante; uma expectativa mais sofisticada de relevância ótima pretendida e acolher a primeira interpretação que o falante poderia ter pensado como otimamente relevante; e uma expectativa plenamente sofisticada de relevância ótima pretendida e acolher a primeira interpretação que o falante poderia ter pensado que nos pareceria otimamente relevante¹³.

Leituras ingênuas se potencializam por pelo menos dois fatores que operam em sinergia: *viés de confirmação*, tendência de diminuirmos a vigilância epistêmica de conteúdos com os quais concordamos, e *efeito-bolha*, tendência de os algoritmos da internet favorecerem esses tipos de conteúdo. Segue disso que conteúdos concordantes abundantes interpretados com fraca vigilância epistêmica amplificariam a disseminação da desinformação.

Tanto mais confiamos na fonte ou aderimos ao conteúdo da informação, mais aderimos à verdade de P. Assim, se confiamos em *Fato ou Fake*, converteríamos a explicatura da manchete num esquema segundo o qual se o falante afirma que $\neg P$, então acredita que $\neg P$; e se o falante acredita que $\neg P$, então $\neg P$. Em suma, é realmente fake que Joe Biden assedie crianças.

S_1 – Fato ou Fake é confiável (premissa implicada da memória enciclopédica).

S_2 – *Fato ou Fake afirma que é #fake* que as fotos da notícia mostrem o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assediando crianças (premissa implicada da interpretação da manchete).

S_3 – *Fato ou Fake acredita que é #fake* que fotos da notícia mostrem o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assediando crianças (conclusão implicada por *modus ponens conjuntivo* $S_1 \wedge S_2 \rightarrow S_3$).

¹² Em síntese, dado que os seres humanos são maciçamente dependentes de comunicação que os expõe ao risco de serem mal-informados acidental ou intencionalmente, Sperber et al. (2010) afirmam que eles desenvolveram mecanismos cognitivos compensatórios de vigilância epistêmica à fonte e ao conteúdo.

¹³ Os dois últimos estágios demandando habilidades adicionais de pensar sobre os pensamentos de outros.

S_4 – É #fake que fotos da notícia mostrem o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assediando crianças (conclusão implicada por *modus ponens conjuntivo* $S_1 \wedge S_3 \rightarrow S_4$)¹⁴.

Todavia, isso também pode funcionar às avessas. Por exemplo, se estivéssemos convencidos por narrativas entre as quais a de que a checagem está a serviço de seja lá que projeto conspiratório em direção ao enfraquecimento daquilo que acreditamos ou deveríamos acreditar, a interpretação poderia ser plenamente sofisticada, e a manchete poderia ser tratada como um sofisma. Assim, caso desconfiássemos da checagem, poderíamos interpretar que se *Fato ou Fake* afirma que $\neg P$, então sugere (ardilosamente) que $\neg P$; e, se *Fato ou Fake* sugere (ardilosamente) que $\neg P$, então $\neg\neg P$ e, portanto, P ¹⁵. Assim, dizer que é fake que Joe Biden assediou crianças poderia ser um artil de uma imprensa irremediavelmente corrupta para, por exemplo, desacreditarmos das intenções pedófilas da esquerda internacional.

Paradoxalmente, essa leitura qualificada estaria fundamentada numa leitura ingênua $\{S_1-S_4\}$ das imagens da notícia reforçada pelo suposto comentário indignado de um internauta, a rigor um comentário de ódio, “O cara é um pedófilo assumido. Maldito! Porco imundo”¹⁶.

Observemos uma possível cadeia de inferências.

S_1 – A fonte da internet é confiável.

S_2 – As fotos da notícia apresentam o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden beijando crianças.

S_3 – O autor da notícia afirma que o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden Joe Biden é um pedófilo assumido.

S_4 – O autor da notícia crê que o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden é um pedófilo assumido.

¹⁴ Segundo Rauen e Rauen (2019, p. 313, nota 17), há um módulo interpretativo com livre acesso a suposições da memória ou do ambiente em teoria da relevância, operando com regras dedutivas como *eliminação-e* e *modus ponens*. Na primeira regra, duas suposições P e Q sendo verdadeiras em conjunto, são verdadeiras em separado: “ $P \wedge Q, P$ ” ou “ $P \wedge Q, Q$ ” (\wedge representa adição). Na segunda, havendo uma implicação entre duas suposições P e Q , e P sendo afirmada, segue-se a afirmação de Q : “ $P \rightarrow Q, P, Q$ ” (\rightarrow representa implicação). Podemos combinar essas regras no *modus ponens conjuntivo*: “ $(P \wedge Q) \rightarrow R, P \rightarrow R, R$ ” ou ainda “ $(P \wedge Q) \rightarrow R, Q \rightarrow R, R$ ”.

¹⁵ Uma versão intermediária menos plausível seria interpretar a manchete como um paralogismo. Se *Fato ou Fake* afirma que P , então acredita (ingenuamente) que P ; se acredita (ingenuamente) que P , então $\neg P$; logo, $\neg P$.

¹⁶ Esse é uma evidência do efeito desejado da notícia falsa: a conclusão de que Biden é um maldito porco imundo. Negar que ele é pedófilo não implica logicamente negar esse efeito.

S_5 – O presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden é um pedófilo assumido¹⁷.

S_6 – *Fato ou Fake* não é confiável.

S_7 – *Fato ou Fake afirma que é #fake* que as fotos da notícia mostrem o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assediando crianças.

S_8 – *Fato ou Fake sugere (ardilosamente) que é #fake* que fotos da notícia mostrem o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assediando crianças.

S_9 – Não é verdade que é #fake que fotos da notícia mostrem o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assediando crianças.

S_{10} – O presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assedia crianças.

Entre leitores ingênuos que acreditam cegamente nas manchetes de *Fato ou Fake* e leitores convencidos por teorias conspiratórias que fazem o inverso, há aqueles minimamente cautelosos que procurariam evidências¹⁸. Do *lead*, “Uma das fotos é do presidente eleito dos Estados Unidos consolando o neto no enterro de seu filho que morreu de câncer, e na outra não é ele quem aparece na imagem”, reforçando o conteúdo da manchete, esses eleitores deveriam inferir somente que essas fotos não mostram Biden assediando crianças:

S_1 – *Fato ou Fake afirma que* uma das fotos da notícia/a primeira foto é a foto do presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden consolando o neto do presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden no enterro do filho do presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden.

S_2 – *Fato ou Fake afirma que* na outra foto da notícia/a segunda foto não é o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden quem aparece na imagem.

S_3 – *Fato ou Fake sugere que é #fake* que as fotos da notícia mostrem o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assediando crianças.

Todavia, é razoável admitir que esse leitor seria provavelmente levado a inferir da falsidade dessas fotos que Biden não seria pedófilo.

* S_4 – *Fato ou Fake sugere que é #fake* que o presidente eleito dos Estados Unidos Joe Biden assedie crianças¹⁹.

De um ponto de vista estritamente lógico, esse argumento é inválido, uma vez que a despeito de a formulação S_3 ser sintaticamente assertiva “algo é #fake”, ela é

¹⁷ Inferências idênticas para Joe Biden ser maldito e porco imundo.

¹⁸ Contudo, observe-se que isso implicaria aumento de custos de processamento que se justificariam apenas se houvesse aumentos de efeitos cognitivos positivos (SPERBER; WILSON, 1986, 1995).

¹⁹ Aqui, estamos destacando diferentes graus de força das inferências. S_3 , nesse caso, é uma inferência certa de absoluta responsabilidade dos jornalistas de *Fato ou Fake*. * S_4 , por sua vez, embora fortemente sugerida pela matéria, é antes de responsabilidade do leitor. O “*” representa uma conclusão formalmente falaciosa.

semanticamente negativa, a negação de “algo ser #fato”²⁰, de modo que acaba por ser uma instância de negação do antecedente. Em outras palavras, não decorre de as fotos serem falsas que Joe Biden não seja pedófilo: ele pode ser pedófilo apesar de essas fotos serem falsas²¹. Segue disso que *Fato ou Fake* e demais iniciativas congêneres somente podem negar o antecedente do condicional pouco ou nada podendo fazer com o consequente do condicional.

Além disso e mais preocupante, se a conclusão perversa de pedofilia escapa do poder do *lead* e da manchete de as negar, isso também ocorre com inferências de segunda (ou enésima) ordem obtidas por declive ardiloso,²² tais como as de que Biden não reúne condições morais para ser presidente dos Estados Unidos ou que teria fraudado as eleições.

Aqui vale também destacar que o funcionamento das *fake news* é inverso daquele idealizado pelo ordenamento jurídico americano, segundo o qual não se pode condenar um réu na incidência comprovada de uma dúvida razoável²³. Ora, a despeito de a foto falsa ser incapaz de demonstrar a inocência de Biden, ela instalaria uma dúvida razoável que, em tese, deveria inocentá-lo juridicamente^{24, 25}.

Finalmente, como temos reiterado, negar P implica direcionar a atenção em direção a P. No caso em pauta, em direção à montagem das fotos (ver figura 1):

²⁰ Aliás, dada a existência do rótulo “não é bem assim”, a interpretação lógica da conjunção “ou” no título do projeto *Fato ou Fake* é inclusiva. Assim é possível que o conteúdo de uma notícia suspeita seja #fato, #fake ou ambos, mas não é possível que ela seja nem #fato e nem #fake.

²¹ O que está em jogo aqui é uma interpretação *bicondicional* abusiva, segundo a qual se, e somente se, as fotos fossem verdadeiras, Biden seria pedófilo e vice-versa.

²² Conforme Rauen (2015, p. 120), numa *falácia do declive ardiloso*, *falácia da bola de neve* ou *falácia da derrapagem*, a conclusão deriva de uma cadeia de inferências com pelo menos uma premissa equivocada.

²³ Sobre o tema, ver, por exemplo, Luciano (2019).

²⁴ Inocentar juridicamente nesses termos não implica certeza de inocência, mas ausência de certeza de culpa.

²⁵ Além disso, mesmo que aceitássemos uma leitura abusivamente bicondicional, não haveria garantia de reversão do declive ardiloso. Isso se dá, entre outros motivos, porque há uma discrepância entre os contextos de circulação da checagem e da notícia falsa que, como costuma acontecer, sempre pode ser requeitada.

FIGURA 1 – Suposto assédio a crianças de Biden



Fonte: Fato ou Fake (2020)²⁶.

Abaixo da imagem o site legenda:

Circula pelas redes sociais uma montagem de Joe Biden beijando crianças, acompanhada de um texto que acusa o presidente recém-eleito dos EUA de ser pedófilo. É #FAKE.

E o site complementa após a reiteração da logo #FAKE:

A primeira imagem é, de fato, de Joe Biden, mas a foto foi tirada de contexto. Biden estava consolando seu neto no enterro de seu próprio filho, Beau Biden, que morreu de câncer no cérebro em maio de 2015. Na segunda foto, o homem que aparece não é nem sequer Joe Biden, mas o presidente mexicano Andrés Manuel López Obrador. O registro foi feito durante ato de campanha eleitoral neste ano. A imagem original de Biden com o neto pode ser encontrada a partir de uma busca reversa pela montagem falsa. A foto foi tirada por um fotógrafo da Associated Press. Já a cena de López Obrador beijando uma criança no rosto em ato de campanha é um frame de um vídeo publicado em seu próprio perfil no Twitter em março deste ano.

[imagem e link para vídeo].

A foto de Biden tem sido descontextualizada desde, pelo menos, março e já foi checada pela Reuters. Outras agências internacionais e também brasileiras já desmentiram montagens similares.

Uma das estratégias de disseminadores de desinformação é alegar engano. Contudo, a tese de *paralogismo* não sobrevive a uma análise mais detida. Há uma escolha seletiva de fotos. Na primeira delas, Joe Biden consola seu neto no enterro

²⁶ Disponível em: <http://glo.bo/3vaQQp0>. Acesso em: 13 abr. 2022.

de seu próprio filho, algo que poderia ser interpretado como exemplo virtuoso de um avô e pai afetuoso. Na segunda, que sequer é de Biden, recortes e ângulos são arditosamente selecionados. O produtor da notícia seleciona o 28º segundo de um vídeo da campanha presidencial de Andrés Obrador no México, recorta-o para destacar apenas a imagem do candidato e de uma criança que lhe é oferecida por populares para as tradicionais fotos de campanha, e amplifica o contato dos lábios do político nas bochechas da criança aparentemente constrangida. Além disso, o comentário sobre as fotos é arditosamente selecionado para sugerir indignação raivosa.

Em síntese, tal como constatam Rauen e Silva (2022), a checagem do conteúdo suspeito sobre as inclinações pedófilas de Biden paga o pedágio de se contrapor à premissa materialmente falsa que sustenta cadeias inferenciais infelizmente válidas: nenhuma das fotos sugere que Biden seja pedófilo. Lamentável, contudo, é constatar que não se segue da falsidade das premissas a negação da conclusão falsa ou enganosa arditosamente disseminada: ela não implica a inocência de Biden, apenas lança uma dúvida razoável.

Vejamos se (e como) isso ocorre nas demais notícias veiculadas no Brasil de um mês caracterizado pelos protestos de Donald Trump sobre a lisura do pleito. Das dezesseis matérias analisadas, salvo a matéria do suposto assédio de Biden e de outra insinuando diferenças nos comícios de Trump e Biden antes da eleição, todas as demais estão relacionadas com o tópico.

A matéria “É #FAKE que fotos mostrem comícios de Trump e Biden na véspera da eleição americana” atribui como falsa montagem com fotos indicando tratar-se de comícios de Trump e Biden nas vésperas da votação²⁷. Nos termos do site, a matéria visava sugerir que “o presidente norte-americano, que concorre à reeleição, tem atualmente muito mais apoio que o candidato democrata, a despeito das pesquisas de intenção de voto mostrarem o oposto”. Para o site, a foto do evento republicano ocorreu em junho de 2019, quando Trump lançou sua campanha em Orlando (Flórida), e a do evento democrata ocorreu em junho de 2020, em plena

²⁷ Investigada por: G1. Disponível em: <http://glo.bo/3KYPDry>. Acesso em: 18 abr. 2022.

pandemia de Covid-19. Como esperado, não segue de as fotos serem falsas que as pesquisas estão certas, mas isso pouco importa para fins do declive ardiloso a que se destinam.

A tese de fraude foi extensamente explorada por apoiadores de Trump como conclusão implicada derivada de premissas falsas, tal como antecipam Rauen e Silva (2022). O voto antecipado por correio foi questionado em cinco matérias insinuando que votos republicanos teriam sido descartados. As *fake news* denunciavam que cédulas preenchidas foram encontradas enterradas no Arizona²⁸, descartadas em estrada²⁹, descartadas em caminhão em local descampado³⁰, jogadas no lixo em rua do Kentucky³¹ e queimadas³². Respectivamente, tratava-se de cédulas não preenchidas devolvidas aos eleitores, de correspondências comuns de 2018, de descarte de frango estragado na Arábia Saudita, de encomendas à Amazon deixadas numa via pública e de cédulas não oficiais.

Duas matérias puseram em xeque a lisura de mesários. A primeira sustentava que a Suprema Corte nos EUA determinara que a Guarda Nacional prendesse mesários e funcionários dos Correios³³, quando sequer tinha autoridade para convocá-la³⁴. A segunda sustentava haver um vídeo mostrando mesários fraudando urnas³⁵ acompanhada da legenda “Eleições nos EUA: mais sujo que pau de galinheiro”, quando se tratava de imagens de 2018 flagrando fraude na eleição de Vladimir Putin, na Rússia.

²⁸ Investigada por: Marcelo Parreira, TV Globo. Disponível em: <http://glo.bo/3M8nnmk>. Acesso em: 18 abr. 2022.

²⁹ Investigada por: Roberta Pennafort, CBN. Disponível em: <http://glo.bo/3JUepYH>. Acesso em: 18 abr. 2022.

³⁰ Investigada por: Roberta Pennafort, CBN. Disponível em: <http://glo.bo/3JULQKC>. Acesso em: 18 abr. 2022.

³¹ Investigada por: Roberta Pennafort, CBN. Disponível em: <http://glo.bo/3MeI9kp>. Acesso em: 18 abr. 2022.

³² Investigada por: Isabela Aleixo, O Globo. Disponível em: <http://glo.bo/3jLsNI5>. Acesso em: 18 abr. 2022.

³³ Investigada por: Marcelo Parreira, TV Globo. Disponível em: <http://glo.bo/3vqKHVY>. Acesso em: 18 abr. 2022.

³⁴ Conforme *Fato ou Fake*, a Guarda Nacional teria dito que “todos os membros da Guarda Nacional que estavam atuando para dar suporte às eleições estavam atuando sob a direção dos governadores dos estados”.

³⁵ Investigada por: Roney Domingos, G1. Disponível em: <http://glo.bo/3JV8X7A>. Acesso em: 18 abr. 2022.

A tese de fraude na apuração foi objeto de quatro *fake news*. A primeira sustentava haver mais votos em 2020 do que o número de eleitores em Wisconsin³⁶. Todavia, o número de votos apurados na eleição para presidente estava abaixo do número oficial de eleitores³⁷, obrigando a comissão eleitoral a se pronunciar no Twitter para evitar a disseminação do boato.

A segunda sustenta que na recontagem de votos em Detroit havia sido identificado um eleitor nascido em 1823³⁸. Nessa matéria, a tela da Fox compartilhada nas redes refere-se a processo encerrado cinco meses antes das eleições. O gráfico mostra “4.788 registros duplicados, cadastro de 32.519 eleitores a mais do que os aptos a votar, 2.503 eleitores mortos e um eleitor nascido em 1823” e, sobre a tela, aparece a inscrição em português: “Isso foi só a recontagem parcial em Detroit”. Segundo *Fato ou Fake*, a Fox Detroit esclareceu que a imagem, compartilhada nos Estados Unidos era de 2019.

A terceira afirmava que recontagem mostrava virada de Trump em Michigan³⁹. A mensagem aproveitara-se de um erro humano na atualização de *software* em um pequeno condado para espalhar desinformação. Esse erro não teria qualquer impacto no resultado geral, pois Biden teve quase 150 mil votos a mais do que Trump em Michigan.

A quarta, compartilhada no *Twitter* pela deputada federal Bia Kicis (à época no PSL), afirmava que mais de 500 mil votos para Trump teriam sido desviados para Biden⁴⁰, algo desmentido pelos próprios partidos.

Três matérias, por fim, tratavam indiretamente de fraude. A primeira lidava com uma imagem mostrando o chefe da campanha de Joe Biden, Dallas Jones,

³⁶ Investigada por: Roney Domingos, G1. Disponível em: <http://glo.bo/3uT6hmO>. Acesso em: 18 abr. 2022.

³⁷ Conforme a matéria, Wisconsin tinha 3.684.726 eleitores registrados em 1º de novembro, e, conforme a Associated Press, até a tarde daquela quinta-feira (5), 3.289.421 votos tinham sido contabilizados.

³⁸ Investigada por: Roney Domingos, G1. Disponível em: <http://glo.bo/3jLuPla>. Acesso em: 18 abr. 2022.

³⁹ Investigada por: Marcelo Parreira, TV Globo. Disponível em: <http://glo.bo/3EnF7Yg>. Acesso em: 18 abr. 2022.

⁴⁰ Investigada por: Isabela Aleixo, O Globo. Disponível em: <http://glo.bo/3EnF7Yg>. Acesso em: 18 abr. 2022.

sendo preso por fraude eleitoral⁴¹. O texto de Roberta Pennafort (CBN) esclarece a dimensão do sofisma:

Em primeiro lugar, quem está na foto é o ator Cuba Gooding Jr, preso por importunação sexual no ano passado, em Nova York. Em segundo lugar, Dallas Jones não foi chefe de campanha de Biden, e sim coordenador político da equipe do democrata no estado do Texas apenas. À frente da campanha de Biden em nível nacional, estava uma mulher, Jen O'Malley Dillon.

Na segunda, Biden teria acusado o juiz da Suprema Corte de abuso sexual⁴². Conforme *Fato ou Fake*, a denúncia havia sido feita por uma ex-funcionária do governo, e Biden apenas presidia a comissão do Senado que analisava a aprovação do magistrado para o tribunal. A mensagem procurava induzir o leitor a acreditar que ambos acertariam as suas contas no julgamento do recurso de recontagem de votos de Trump à Suprema Corte⁴³.

Na terceira matéria, sugere-se mostrar uma multidão protestando a favor de Trump contra a fraude eleitoral⁴⁴. Os autores, dizendo tratar-se da “Marcha pare o roubo eleitoral: Washington 14 de novembro 2020”, tiveram a desfaçatez de usar uma imagem da “*Women’s March on Washington*” (Marcha das Mulheres sobre Washington), de 21 de janeiro de 2017, organizada justamente em repúdio à posse do presidente.

Em suma, todas as dezesseis matérias, atribuindo como #FAKE proposições disseminadas de má-fé na internet, configuram-se como iniciativas bem-vindas e absolutamente necessárias para o combate à desinformação. Todavia, elas seriam suficientes?

⁴¹ Investigada por: Roberta Pennafort, CBN. Disponível em: <http://glo.bo/3EnF7Yg>. Acesso em: 18 abr. 2022.

⁴² Investigada por: Roberta Pennafort, CBN. Disponível em: <http://glo.bo/3jLzo5g>. Acesso em: 18 abr. 2022.

⁴³ A mensagem contém foto e a seguinte legenda: “Thomas Clarence, homem honesto e honrado, que foi difamado, humilhado e acusado por Joe Biden em 1991 por abuso sexual, espancamento de sua esposa e de ser gay, é o homem que preside a Suprema Corte americana que julgará as fraudes eleitorais”.

⁴⁴ Investigada por: Roberta Pennafort, CBN. Disponível em: <http://glo.bo/3KT710F>. Acesso em: 18 abr. 2022.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 6 de janeiro de 2021, partidários convocados por Donald Trump a se reunir em Washington (DC) para protestar contra o resultado da eleição invadiram o Capitólio dos Estados Unidos. O episódio redundou em cinco mortes, dezenas de feridos, centenas de presos e investigados e culminou com o segundo pedido de *impeachment* de Trump, acusado de incitar a multidão e de resistir a enviar tropas da Guarda Nacional para restaurar a ordem.

Esses fatos nos levam a questionar como a invasão do congresso pôde ser possível a despeito das milhares de mentiras de Trump e de seus apoiadores, do fracasso jurídico na reversão da derrota eleitoral, da pressão que Trump exercera sobre autoridades para fraudar os resultados e da pressão que exercera sobre seu vice-presidente Mike Pence para ele convencer o legislativo a rejeitar o resultado. Para nós, parte da resposta derivaria do papel que as notícias falsas exercem como antecedentes de condicionais em inferências por declive ardiloso.

Pouco importa se a fraude aconteceu na Rússia e não nos EUA, se houve menos e não mais votos do que eleitores em Wisconsin ou se a marcha foi contra Trump e não a favor, os disseminadores afirmam, descartam e requeentam o que desejam, pois o que vale não é a proposição asserida na notícia, mas como ela concorre como premissa implicada numa cadeia inferencial que gera conclusões implicadas a serem assumidas como suposições factuais. Em outras palavras, tomadas as conclusões implicadas como factuais, pouco importam as premissas, que serão descartadas e esquecidas a não ser que sejam apresentadas como novas para requeentar as conclusões factuais a que se destinam. Se há fraudes nas urnas, mais votos do que eleitores e multidões saem às ruas em favor de Trump, Biden fraudou a eleição e, se ele fraudou as eleições, deve ser rejeitado como presidente-eleito dos Estados Unidos.

Se isso está correto, vale perguntar por que essas questões são relevantes para serem disseminadas no Brasil. Nossa hipótese é a de que essas notícias não

apenas reforçam a falácia da fraude eleitoral de 2018, segundo a qual Bolsonaro teria vencido as eleições no primeiro, mas foi forçado a disputar o segundo turno das eleições contra Fernando Haddad, como antecipam atribuição de possível derrota em 2022 a novas fraudes. Não sem razão, o sistema eleitoral vem sendo alvo de constante ataque.

Retomemos o comentário da matéria de Wisconsin, e a estratégia se desvela:

Wisconsin foi pra recontagem. Inexplicavelmente tem mais votos computados do que eleitores registrados. EUA não é Brasil, gente! Já estão descobrindo a fraude.

Se a comissão eleitoral de Wisconsin recontou os votos, isso somente foi possível porque o voto nesse estado é em papel. Somente por isso é que se pôde “inexplicavelmente” encontrar mais votos que eleitores registrados (premissa materialmente falsa). Os Estados Unidos não são o Brasil. Os americanos já estão descobrindo a fraude (portanto, houve fraude). Ora, no Brasil é “impossível” recontar votos e descobrir fraudes porque o voto é eletrônico (outras premissas materialmente falsas), pondo em suspeição a justiça e o sistema eleitoral brasileiro.

Lamentavelmente, a checagem atua somente numa das premissas implicadas dessa cadeia de inferências. De fato, é #FAKE que houve mais votos que eleitores registrados. Essa constatação lança uma dúvida razoável sobre a tese da fraude, mas não a elimina, posto que é uma instância de negação de antecedente de condicional: não é porque há mais eleitores que votos que não possa ter havido fraude. Para um eleitor convicto nas teses de Trump, pouco importam as premissas materialmente falsas: houve fraude. Para um leitor convicto em teses semelhantes, pouco importa o que teria acontecido em Wisconsin: nos Estados Unidos eles podem recontar os votos, no Brasil não.

Fake news são materialmente falaciosas a despeito de serem formalmente válidas: são sofismas elaborados para atingir metas espúrias. Sua configuração lógica impõe aos sites de checagem a tarefa de negar a premissa do sofisma. Ao fazê-lo, os jornalistas de *Fato ou Fake* obrigam-se a reiterar a notícia falsa desde a manchete, pois tem de encaixá-la na formulação “É #FAKE que P_1 ”, tal que P_1

exprime a proposição do sofisma a ser falseada. Embora não resolva o problema, o site poderia adotar outro caminho, afirmando que “É #FATO que P_2 ”, tal que P_2 exprime pelo menos uma asserção alternativa não necessariamente contrária, colocando o leitor na contingência de cotejar versões.

Vejamos um exemplo com notícia da fraude das urnas.

S_1 – Fato ou Fake afirma que é #FAKE que [vídeo mostre mesários fraudando urnas nas eleições dos EUA](#).

S_2 – Fato ou Fake afirma que é #FATO que [vídeo mostra mesários fraudando urnas nas eleições russas](#).

Como reiteramos, as cadeias inferenciais potenciais deriváveis da interpretação das checagens com a formulação “É #FAKE que P_1 ” são instâncias de falácias de negação do antecedente: elas não são formalmente válidas para negar o consequente. Não se segue da falsidade das premissas a negação da conclusão falsa ou enganosa arditosamente disseminada: não é porque o vídeo de fraude é falso que não há fraude. As cadeias inferenciais deriváveis da interpretação de checagens com a formulação “É #FATO que P_2 ” são instâncias de *modus ponens*: elas são formalmente válidas para afirmar o consequente. Todavia, o problema agora é de outra ordem: se o vídeo mostra fraudes na Rússia, há fraudes na Rússia, nada informando sobre os Estados Unidos.

Em síntese, há um problema ético na checagem de informações. Se os autores de falácias introduzem livremente premissas falsas ou enganosas delas derivando as conclusões convenientes por declive arditoso, os jornalistas só podem atuar eticamente negando as premissas (ou, quando muito, lançando uma premissa alternativa, conforme argumentamos). Em outras palavras, a não ser que o jornalista transpasse esse limite ético, qualquer inferência desfavorecendo a conclusão falaciosa é, ela mesma, falaciosa.

REFERÊNCIAS

- ANDERSEN, A. J. M. **The relevance of misinformation on social media**: a study on the adherence and sharing of “fake news” within relevance theory framework. 2021. 216 f. Qualificação de Dissertação (Pós-Graduação em Letras) – UFPR, Curitiba, 2021.
- ANDERSEN, A. J. M.; GODOI, E. Infodemia em tempos de pandemia: batalhas invisíveis com baixas imensuráveis. **Memorare**, Tubarão, v. 7, n. 2, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3kijr4A>. Acesso em: 9 nov. 2021.
- FIRST DRAFT. Disponível em: <https://bit.ly/3C05H72>. Acesso em 13 abr. 2022.
- LUCIANO, S. F. M. **Vigilância epistêmica e prática**: uma abordagem orientada pelo conceito de conciliação de metas, 2019. 128 f. Tese (Doutorado em Ciências da Linguagem) - Universidade do Sul de Santa Catarina, 2019.
- RAUEN, F. J. Inferências em resumo com consulta ao texto de base: estudo de caso com base na teoria da relevância. **Linguagem em (Dis)curso**, v. 5, n. especial, p. 33-58, 2005.
- RAUEN, F. J. Sobre relevâncias e irrelevâncias. In: CAMPOS, J; RAUEN, F. J. (Orgs.). **Tópicos em teoria da relevância**. Porto Alegre, Edipucrs, 2008. p. 26-56.
- RAUEN, F. J. **Roteiros de iniciação científica**: os primeiros passos da pesquisa científica desde a concepção até a produção e a apresentação. Palhoça: Ed. da Unisul, 2015.
- RAUEN, F. J.; RAUEN, B. M. Jurisprudência sobre a extensão do escopo da Lei Maria da Penha a homens heteroafetivos vítimas de violência doméstica e familiar: análise pragmático-cognitiva. **Revista de Estudos da Linguagem**, Belo Horizonte, v. 27, n. 1, p. 299-332, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3mXedQ6>. Acesso em: 9 nov. 2021.
- RAUEN, F. J.; SILVA, G. C. L. da. **O ônus da negação**: análise baseada na teoria da relevância de checagens no Projeto Comprova. Tubarão: 2022.
- SPERBER, D.; CLEMENT, F.; HEINTZ, C.; MASCARO, O.; MERCIER, H.; ORIGGI, G; WILSON, D. Epistemic Vigilance. **Mind & Language**, v. 25, n. 4, Sept. 2010, p. 359-393.
- SPERBER, D.; WILSON, D. **Relevance**: communication and cognition. 2nd. ed. Oxford: Blackwell, 1995. (1st. ed. 1986).
- WARDLE, C. **Fake news. It’s complicated**. [S. l.]: First Draft, 16 Feb. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3n1vJmo>. Acesso em: 9 nov. 2021.
- WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. **Information Disorder**: Toward an Interdisciplinary Framework for Research and Policy Making. Strasbourg: Council of Europe, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3qhMFa6>. Acesso em: 7 nov. 2021.
- WARDLE, C.; PIMENTA, A.; CONTER, G.; DIAS, N.; BURGOS, P. **Avaliação do impacto de um projeto de jornalismo colaborativo sobre jornalistas e audiências brasileiros**. Relatório. First Draft, jun. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3klRfjR>. Acesso em: 9 nov. 2021.
- WILSON, D. **Pragmatic Theory**. London: UCL Linguistics Department, 2004.
- YUS RAMOS, Francisco (Org.). Relevance Theory Online Bibliographic Service. Disponível em: <https://personal.ua.es/francisco.yus/rt.html>. Acesso em: 9 set. 2022.



AUTORES

Fábio José Rauen

Doutor em Letras/Linguística pela Universidade Federal de Santa Catarina. Docente e Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina. Bolsista de Produtividade do Instituto Ânima.

E-mail: fabio.rauen@gmail.com

iD <https://orcid.org/0000-0002-1096-7253>

Thaís Medeiros de Souza Bez

Estudante do Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina. Bolsista do Programa Uniedu 2021 – Bolsa de Pesquisa/Universidade do Sul de Santa Catarina.

E-mail: contatothaisdesouza@gmail.com

iD <https://orcid.org/0000-0002-4101-5511>

Yago da Silva Oliveira

Estudante do Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina. Bolsista do Programa Uniedu 2021 – Bolsa de Pesquisa/Universidade do Sul de Santa Catarina.

E-mail: yagoimaruivt@gmail.com

iD <https://orcid.org/0000-0002-7162-7631>